

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1084/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 19/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Município de Videira realiza, anualmente, a contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo visando o preenchimento de cargos/empregos públicos em caráter temporário, os quais não podem ou não foram possíveis preencher por meio de concurso público.

Assim, o Município de Videira identificou a necessidade essencial de promover a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para organização, planejamento e execução de Processo Seletivo.

Tal necessidade emergiu da urgência em prover vagas e formar cadastro de reserva para cargos/empregos públicos de níveis fundamental, médio e superior, visando ao atendimento eficiente das demandas municipais e o fortalecimento da gestão pública local, de acordo com as necessidades de casa Secretaria Municipal.

Tal contratação vai ao encontro dos princípios da eficiência, moralidade e da garantia do interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Vislumbra-se, com a realização do processo seletivo, não apenas o preenchimento de vagas existentes, mas também a democratização do acesso aos cargos/empregos públicos, por meio de processos seletivos que asseguram igualdade de condições a todos os candidatos.

Além disso, espera-se que a iniciativa possa resultar no aumento da eficácia dos serviços prestados à população, alinhando-se às expectativas da Administração Pública e às necessidades de seus cidadãos.



Saliente-se que a realização do processo seletivo é para o preenchimento de cargos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com as hipóteses previstas na Lei n. 3.965/21.

Importante ressaltar que a realização do processo seletivo demandará a implementação de etapas complexas e multifacetadas, incluindo a gestão de inscrições, elaboração de provas, impressão, aplicação e gestão de resultados, tarefas estas que requerem especialização técnica específica, garantindo a isonomia e a transparência durante todo o processo.

A Prefeitura busca, assim, promover um processo seletivo que não apenas preencha as vagas disponíveis, mas que o faça de forma a assegurar a seleção de candidatos aptos a contribuir significativamente para o desenvolvimento do Município e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

O serviço pretendido, consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, indicado no item “Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Concurso/Processo Seletivo”.

3. Requisitos da Contratação:

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para organização, planejamento, elaboração, impressão e aplicação de provas do processo seletivo, garantindo a segurança e confidencialidade das informações. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade e igualdade de condições a todos os candidatos.

A contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas à realização de processos seletivos, bem como, observar as normativas específicas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A contratada dever ter capacidade para realizar inscrições e divulgação de informações por meio de um site específico, com recursos de segurança de dados adequados.



Exige-se também experiência comprovada na realização de processos seletivos, incluindo logística de aplicação de provas em múltiplos locais simultaneamente e a gestão eficiente e transparente do processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados.

A contratada deve, obrigatoriamente, além das exigências legais de praxe, apresentar:

I - Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica;

II - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

III - Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, caracterizando a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato social ou alteração contratual na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

A empresa contratada, em todas as etapas do processo seletivo, deve:

I - Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública, em especial da legalidade, tendo em vista a legislação municipal em vigor, obedecendo aos preceitos constantes na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 129/12; Lei Complementar nº 130/12; Lei Complementar nº 122/12; Lei Complementar Municipal nº 118/11; Lei n. 1942/07 e Lei 3965/21, bem como, as demais normas aplicáveis ao caso.

II - Manter sigilo em todos os aspectos pertinentes à elaboração e aplicação das provas e tomar as providências que julgar necessárias, além das impostas pela lei, visando à garantia de que todos os candidatos participem em igualdades de condições;

III - Objetivar a classificação do candidato com as melhores condições de desempenho no cargo/emprego pretendido, a fim de oferecer serviços de boa qualidade aos cidadãos.



4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
01	Elaboração, organização e execução do processo seletivo visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Videira, conforme especificações constantes no Edital.	01

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Na fase de planejamento para a realização do processo seletivo do município de Videira, foram analisadas as possibilidades e decidiu-se pela contratação de empresa especializada visando a garantia da isonomia e transparência dos atos da Administração.

Considerando a complexidade da tarefa de organizar, planejar e executar um processo seletivo, bem como, as particularidades e necessidades do Município, a alternativa mais adequada é a contratação direta com o fornecedor, que tenha a experiência necessária para gerir todos os aspectos envolvidos no planejamento e execução do processo seletivo, desde a elaboração de editais, inscrições, provas e resultados, garantindo um processo transparente, eficiente e justo.

A experiência específica nessas atividades reduz o risco de problemas operacionais e garante a aplicação de melhores práticas ao processo seletivo, garantindo a qualidade e a integridade do certame, atingindo desta forma, os objetivos do Município em selecionar os candidatos mais qualificados de forma eficaz e transparente, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de



anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Entidade	Nº Edital Licitação	Modalidade	Objeto	Valor
Prefeitura Municipal de Laguna	PE56/2023	Pregão Eletrônico	Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo, destinados à Prefeitura Municipal e às Fundações Municipais de Laguna/SC, conforme descrição dos cargos, tipos de provas e demais especificações no termo de referência.	100.000,00
Prefeitura Municipal de Curitibaanos	PE 79/2024	Pregão Eletrônico	Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo geral, magistério e concurso público, conforme lei 14.133/2021 e documentação anexa.	9.107,99
Prefeitura Municipal de Caçador	DL 007/2024/2024	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa para realização de processo seletivo.	134.000,00
Prefeitura Municipal de Fraiburgo	DL 21/2023 PRD	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo visando o ingresso ao	231.000,00



			quadro de servidores do município, de caráter temporário de excepcional interesse público e de provimento efetivo.	
Prefeitura Municipal de Videira	PRE 118/2023	Pregão Eletrônico	Contratação de empresa especializada em elaboração, organização e execução de processo seletivo para cadastro de reserva dos cargos/empregos públicos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo, para o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Videira e da Fundação Municipal de Esportes.	55.500,00

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Videira de promover processo seletivo para o provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos de nível fundamental, médio e superior, a solução proposta busca atender a todos os aspectos legais, técnicos e operacionais necessários para a realização eficaz, segura e transparente do processo seletivo.



Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo que as contratações promovidas pela administração pública observem os princípios da eficiência, transparência e obtenção do melhor resultado, levando-se em consideração o ciclo de vida do objeto contratado.

No tocante a essa contratação, a solução total envolve a gestão integral do processo seletivo, abrangendo a elaboração das provas, inscrições, aplicação, correção, divulgação dos resultados, bem como, todos os meios necessários para garantir acessibilidade e igualdade de condições a todos os participantes.

Temos por base às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, arts. 5º e 11, os quais ressaltam a seleção da proposta mais vantajosa, bem como, o tratamento isonômico entre os licitantes, evitando práticas que possam resultar em sobrepreço ou a contratação de serviços ineficazes.

Em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021, a decisão de prover um serviço abrangente de organização do processo seletivo, em oposição a segmentar os serviços em múltiplas contratações, reside na análise de eficiência e economicidade.

Esse planejamento detalhado preconiza a busca pela solução que não apenas se alinha às necessidades administrativas, mas que também ofereça o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, demonstrando ser a opção mais adequada existente no mercado, conforme exigências do art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em conformidade com o mercado.

Portanto, considera-se que a solução proposta de contratação de uma empresa especializada que será responsável por todas as etapas do processo seletivo é a mais adequada e eficiente, cumprindo com os requisitos legais e técnicos necessários, além de promover uma gestão eficaz e transparente do processo seletivo.

Tal solução, ao integrar todas as etapas necessárias sob a responsabilidade de um único fornecedor, otimiza o processo, viabilizando a realização de um processo seletivo célere, eficiente e alinhado aos princípios de economicidade e efetividade preconizados pela Lei nº 14.133/20.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Após a avaliação do objeto de contratação relativo à organização, planejamento e execução do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Videira, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, foi concluído pela inviabilidade do parcelamento da solução.

Esta decisão está baseada em uma série de fatores, quais sejam:



Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto desta licitação, embora tecnicamente divisível em fases distintas como elaboração, impressão, e aplicação de provas, quando fragmentado, perde eficiência operacional e qualidade na entrega dos resultados esperados pela Administração. A coordenação integrada destes serviços por um único fornecedor assegura a consistência e uniformidade necessárias para o sucesso do certame. Além de trazer isonomia e garantia de sigilo.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em partes independentes introduziria complexidades adicionais na gestão contratual e na execução do serviço, comprometendo tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados. Isso inclui riscos de inconsistências na elaboração e aplicação das provas e dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores. Ademais, a análise econômica evidenciou que o parcelamento não garantiria redução de custos, mas potencialmente levaria a um aumento dos gastos operacionais.

Economia de Escala: A contratação unificada permite aproveitar economias de escala, resultando em custos menores por unidade do serviço prestado em comparação com o que seria possível alcançar através do parcelamento do objeto. Esta abordagem maximiza o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Apesar da regra geral de ampliar a competitividade mediante o parcelamento, no caso específico desta contratação, o mercado demonstrou possuir fornecedores capazes de atender integralmente à demanda. A análise das capacidades dos potenciais fornecedores confirmou que a contratação conjunta não restringe a competitividade, havendo múltiplos prestadores de serviço qualificados e interessados.

Decisão pelo Não Parcelamento: Com base nos fatores acima mencionados, concluiu-se que a divisão do objeto traria prejuízos significativos à eficiência, qualidade esperada, e aos custos associados à realização do processo seletivo. A complexidade e interdependência das etapas envolvidas demandam uma execução unificada para garantir a integridade e a confiabilidade do processo seletivo.

Análise do Mercado: O estudo do mercado fornecedor deste tipo de serviço revelou que a decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor, garantindo a obtenção do melhor resultado possível com a otimização dos recursos disponíveis.



Conclui-se, portanto, pela não divisão do objeto da licitação em lotes ou partes menores, assegurando assim, a maior eficácia na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Conforme preconiza a Lei 14.133/2021, é imperativo que o processo licitatório assegure não somente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, mas também promova a gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, prevenindo práticas de sobrepreço e superfaturamento e, crucialmente, incentivando a inovação e o desenvolvimento sustentável (Art. 11).

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para organização, planejamento e realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Videira são múltiplos e abrangem aspectos técnicos, econômicos e sociais, de forma alinhada aos objetivos da referida Lei.

Seleção Justa e Transparente: visando garantir um processo de seleção equitativo, que promova a igualdade de oportunidades a todos os participantes, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa baseada em critérios objetivos e transparentes, cumprindo o princípio da isonomia.

Eficiência na Gestão de Recursos: Otimizar o uso de recursos públicos, visando a economicidade sem comprometer a qualidade das etapas do processo seletivo, desde a inscrição dos candidatos até a divulgação dos resultados, conforme fundamenta o Art. 5º da Lei 14.133/2021 sobre a eficiência e a economicidade.

Acesso e Inclusão: Fornecer mecanismos que assegurem a acessibilidade e a inclusão de todos os candidatos, especialmente aqueles com deficiência, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação pertinente e na própria Lei 14.133/2021.

Integridade e Prevenção à Fraude: Implementar procedimentos que garantam a integridade e a transparência do processo seletivo, prevenindo qualquer forma de fraude ou corrupção, em conformidade com os princípios da moralidade, da probidade administrativa e da transparência, conforme estabelecidos no Art. 5º da Lei.



Inovação: Estimular a adoção de soluções inovadoras na gestão e execução do processo seletivo, contribuindo para a melhoria contínua dos processos administrativos e para o incentivo ao desenvolvimento nacional, em linha com os objetivos da Lei 14.133/2021, Art. 11, inciso IV.

Estes resultados pretendidos buscam atender às exigências da legislação e promover um certame transparente, eficiente, justo e célere capaz de selecionar candidatos que possuam a expertise necessária para o exercício das funções do cargo que disputam, bem como, garantindo que a Administração Pública Municipal seja referência de transparência, eficiência e comprometimento para com a população e os recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Para assegurar a efetiva realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Videira serão adotadas as seguintes providências:

Planejamento e Gerenciamento: Fase que envolve equipe multidisciplinar responsáveis pelo planejamento e gerenciamento do processo, possuindo conhecimentos nas áreas de recursos humanos, direito e administração, em conformidade com o Art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021.

Elaboração de Documentação referente ao Procedimento Licitatório: O responsável da área técnica elaborará todos os documentos necessários ao procedimento licitatório com todas as especificações técnicas e operacionais do serviço a ser contratado, em estrita observância ao Art. 18, incisos I a VIII da Lei 14.133/2021.

Realização de Pesquisa de Mercado: Será realizada uma pesquisa de mercado detalhada para identificar potenciais fornecedores e estimar o valor da contratação com base nos preços praticados no mercado, conforme orientações do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Publicação de Edital de Licitação: Após a conclusão da documentação necessária, será elaborado e publicado pelo Departamento Competente o edital de licitação, observando-se os critérios de julgamento e demais requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os descritos nos Artigos 11, 12 e 24.



Comunicação com Contratada e Candidatos: Garantir que a empresa contratada estabeleça procedimentos claros e eficientes de comunicação com os candidatos, quanto a inscrições, etapas do processo seletivo e resultados, por meio do site específico.

Preparação da Logística para Aplicação das Provas: Planejar a logística necessária para a aplicação das provas, considerando a alocação dos locais, de forma a garantir a oferta de condições adequadas a todos os participantes.

Monitoramento e Fiscalização do Contrato: Monitoramento e fiscalização do contrato, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais pela empresa contratada, especialmente em relação aos padrões de qualidade, prazos e confidencialidade das provas.

Fiscalização do Certame: Constituir Comissão de Fiscalização para acompanhamento da aplicação das provas e demais atos necessários, visando garantir a lisura e transparência do certame.

Gestão de Riscos: Prevenir e mitigar possíveis problemas que possam surgir durante a realização do processo seletivo, assegurando que medidas corretivas possam ser adotadas rapidamente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A futura contratação não gera impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após uma análise dos aspectos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a natureza e a complexidade do serviço a ser contratado, os requisitos necessários para sua execução, a estimativa de quantidades e valores e a análise de mercado, chegamos a um posicionamento conclusivamente favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de uma empresa



especializada na prestação de serviços para organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Videira.

Este posicionamento fundamenta-se, principalmente, nos seguintes aspectos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021: A contratação em análise está alinhada com o Art. 5º da Lei, garantindo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros.

A proposta promove um tratamento isonômico, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, o que é fundamental para o sucesso do processo licitatório.

De acordo com o Art. 11, o processo visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando contratações com sobrepreço e garantindo a justa competição, aspectos essenciais para a efetivação de uma contratação economicamente viável e eficiente.

O estudo técnico preliminar realizado cumpre com o estipulado no §1º do Art. 18, demonstrando de maneira clara a necessidade da contratação e a solução proposta, além de assegurar a melhor escolha em termos técnicos e econômicos para a Administração.

A estimativa de valor para a contratação, realizada conforme orienta o Art. 23, está baseada em um levantamento minucioso de mercado, garantindo que os valores estejam de acordo com os preços praticados, o que reitera a economicidade e a razoabilidade da proposta.

Além disso, tal contratação está fundamentada na necessidade pública de provimento de vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal, em seus diferentes níveis de escolaridade, visando a garantia da continuidade da prestação dos serviços públicos.

Desta forma, a seleção de uma empresa qualificada e com experiência na organização de processos seletivos é crucial para assegurar a integridade, a transparência e a eficácia do certame, elementos estes que são diretamente vinculados aos objetivos da Lei.

Em conclusão, tendo em vista o alinhamento da proposta com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, consideramos que a contratação da empresa especializada na prestação de serviços para organização, planejamento e realização de Processo Seletivo é viável, necessária e razoável, sob todos os aspectos analisados.



14. Documentos anexos ao ETP:

Não possui anexos

KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI

